



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.469 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022– Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.000,00
3.3.90.36.00.00.1107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
2.052 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.94.00.00.1497 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060– Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022 – Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3.3.90.30.00.00.1107 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1497 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.100,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal